

de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Palmeira D'Oeste, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°29'30.860") - Longitude o (50°45'53.660") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo Indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200001504-RRR.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 212/2020

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Comunicado**

A CETESB para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 11-08-2020, no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 376/2014 (076319/2019-84)

CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para MRS Logística S/A, a Licença Ambiental de Instalação 2641 de 10-08-2020, para Terminal Intermodal de Pederneiras, localizada no município de Pederneiras, com validade de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 173/2019 (045930/2019-70)

CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, a Licença Ambiental de Operação de Regularização 2558 de 10-08-2020, para Linha 9 - Esmeralda, localizada no município de São Paulo, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

**Comunicado**

A CETESB para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 11-08-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 8818/2009 (088570/2019-68)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 29655, de 14-04-2010, de Companhia Paulista de Força e Luz, para Linha de Transmissão de 138 kv – UTE Destilaria Andrade, no município de Campinas/SP, com validade de 10 anos.

Processo 13576/2006 (052576/2020-78)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 103139, de 08-12-2010, de Companhia DE Gás de São Paulo - COMGAS, para Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Bolsão Santos – Fase II, nos municípios de Santos e São Vicente/SP, com validade de 10 anos.

**Comunicados**

A CETESB para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 11-08-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 037/2015 (045539/2020-84)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - SP – EMTU-SP, para Corredor Metropolitano Itapevi – São Paulo – Trecho Terminal Osasco – Terminal Vila Iara, no município de Osasco/SP.

Processo 177/2020 (053302/2020-94)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da Enel Green Power Parapananema S/A, para Usina Hidrelétrica Parapananema, no município de Piraju/SP.

Processo 183/2020 (053807/2020-94)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, para Entroncamento da Foz do Rio Juqueriquerê, no município de Caraguatatuba/SP.

**Comunicado**

Queima da palha da cana-de-açúcar 007/20/AICP - Determinação em 10-08-2020

A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SIMA 26, de 24-03-2020, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Bady Bassit, Balsamo, Cedral, Guapiaçú, Ibirá, Icém, Ipiquá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista e Zacarias.

# Procuradoria Geral do Estado

### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo comunica aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE que estão abertas as inscrições para participar do curso "PEP do ICMS - atualização e dúvidas frequentes", a ser realizada pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

Programação

Curso: "PEP do ICMS - atualização e dúvidas frequentes" Expositores:

Elaine Vieira da Motta - Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa.

Renato Piedade Peixoto Bicudo - Procurador do Estado Assessor da Procuradoria da Dívida Ativa.

O curso será realizado no dia 20-08-2020, das 15h às 17h, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE 50 (cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 18 de agosto, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE, Centro de Estudos/Consulta Cursos.

Link da área restrita: http://www.pge.sp.gov.br/Restrito

O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

# Turismo

## DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

**Termos de Aditamento**

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 107/2012 – Parecer Jurídico CJ/ST 63/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Avaré - Proc. Dadetur 074/2012 – Construção do calçadão da Orla da Praia – Fase Final – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 3.090 dias,

contados da assinatura do convênio ocorrida em 29-06-2012, com vencimento em 14-12-2020. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 31-07-2020

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 062/2015 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Águas de Lindóia - Proc. Dadetur 146/2015 – Reestruturação de áreas turísticas – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 1.426.395,78, sendo o valor de R\$ 1.426.395,78 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo para execução do presente convênio será de 1.825 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 12-11-2015, com vencimento em 10-11-2020. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 03-08-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 079/2015 – Parecer Jurídico CJ/ST 69/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Águas de São Pedro - Proc. Dadetur 164/2015 – Infraestrutura em vias turísticas –Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – o valor do presente convênio é de R\$ 1.886.792,54, sendo o valor de R\$ 1.811.032,99 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 40.758,45 relativo a rendimentos financeiros obtidos no período e o valor de R\$ 35.001,10 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo para execução do presente convênio é de 2.299 dias, contados de sua assinatura do convênio ocorrida em 13-11-2015, com vencimento em 28-02-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 07-08-2020

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 265/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Espírito Santo do Pinhal - Proc. Dadetur 357/2017 – Revitalização do Portal Turístico de Espírito Santo do Pinhal – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R\$ 33.715,15, sendo o valor de R\$ 33.715,15 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 33.715,15 a ser paga em até 30 dias, após a medição desta etapa concluída; nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 62.032/2016, e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1095 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 28-12-2017, com vencimento em 27-12-2020. Data da assinatura do Termo de Aditamento:11/08/2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 031/2015 – Parecer Jurídico CJ/ST 56/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Praia Grande - Proc. Dadetur 096/2015 – Revitalização do Centro expandido do bairro Boqueirão – Etapa Complementar – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 2.340 dias, contados de sua assinatura. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29/07/2020.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO VICE-REITOR

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Departamento de Administração**

DIVISÃO DE MATERIAL

**Comunicado**

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual 63.722/18, art. 5º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 05/2020 – RUSP. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

### EDITORA DA USP

**Extrato de Contrato**

Edição

Contratante: Editora da USP

Contratada: Margarida Maria Moura

Contrato de edição da obra: "Política Externa do Governo Dutra"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura:24/07/2020

Processo: 2015.1.315.91.1

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**Portaria EACH-34, de 10-8-2020**

*Designa a Comissão Permanente de Licitação da EACH-USP*

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, artigo 1º, inciso I, alínea "b", resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Alan Nogueira Ramos, Dener Sanches, Leonardo Marras Xavier, Luciano Piccoli, Marcos Antonio Lobato de Oliveira, Rafael Henrique Biscaro e Tiago Marcelino dos Reis Teixeira para, sob presidência de Leonardo Marras Xavier, comporem a Comissão Permanente de Licitação da EACH-USP, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

Artigo 2º - Nos impedimentos da presidência assumirá qualquer outro membro da Comissão.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de um ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria EEFERP-USP-09, de 7-8-2020**

*Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes na Congregação da EEFERP/USP*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, nos termos do disposto no inciso IX e do § 8º, do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes na Congregação desta Escola, será realizada em uma única fase, em 01-10-2020 (quinta-feira), das 9h às 16h, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5 a 10 desta portaria.

§ 1º - Não haverá possibilidade de votação presencial em função da necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia, esta medida está amparada pela Resolução 7945, de 27-03-2020.

§ 2º - A representação referida no caput deste artigo será exercida por um titular, com mandato de um ano, que, em seus impedimentos, será substituído por seu suplente.

Artigo 2º - O representante dos servidores não-docentes e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não-docentes, pelo voto direto e secreto.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato. Da inscrição

Artigo 4º - O registro de candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor - disponível na página www.eeferp.usp.br – aba Acontece / Eleições.

§ 1º - As inscrições ficarão abertas até às 17h do dia 11-09-2020, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica para a Assistência Técnica Acadêmica por meio do e-mail: (atac90@usp.br), na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas em 21-09-2020, na página da EEFERP: www.eeferp.usp.br – aba Acontece / Eleiões.

§ 3º - Recursos serão recebidos pela Assistência Técnica Acadêmica por meio do e-mail: (atac90@usp.br), até às 15h do dia 24-09-2020, e decididos, de plano, pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - No dia da eleição será encaminhado aos eleitores, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do resultado

Artigo 7º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, e divulgada em 02-10-2020 na página da EEFERP: www.eeferp.usp.br – aba Acontece / Eleições.

Artigo 8º Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º – Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - Maior tempo de serviço na USP;

II - Maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - O servidor mais idoso.

Artigo 10º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após a divulgação.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12º - Esta portaria entrará em vigor nesta data (Processo 2009.1.48.90.9).

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**Portaria EEL-11, de 11-8-2020**

Dispõe sobre delegação de competência para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio e respectivo Termo de Aditamento, Prorrogação e Rescisão

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Portaria GR 6561, de 16-06-2014, que dispõe sobre delegação de competência, Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada competência ao Presidente da Comissão de Graduação da Escola de Engenharia de Lorena para firmar termo de compromisso de estágio e respectivo termo de aditamento, prorrogação e rescisão.

Artigo 2º - Em caso de férias e outros impedimentos do Presidente da Comissão de Graduação, as mesmas tarefas serão exercidas pelo Vice-Presidente da Comissão de Graduação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria Poli-2689, de 11-8-2020**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG, e a Comissão de Pesquisa – CPq*

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17-09-2020, das 9h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; RD’s de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Congregação; 2 titulares e respectivos suplentes; Artigo 45, inciso VIII - ESU

CPG; 2 titulares e respectivos suplentes; Artigo 14, inciso II – Regimento Poli

CPq; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 16, inciso II – Regimento Poli

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 4 de setembro de 2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 9 de setembro de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até às 11h do dia 11-09-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 14-09-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 15-09-2020, às 11h.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 17-09-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17-09-2020, até as 17h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 15h do dia 22-09-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Primeiro Termo Aditivo de Contrato**

Processo: 20.1.825.11.7

Convênio: 1012045 / 46029 e-convênios

Vigência: 21-08-2020 a 23-07-2023

Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem por objeto alterar o período do Curso de Especialização – Fisiologia Vegetal e Nutrição de Plantas, Edição 20.002, passando a ser ministrado no período 26-03-2021 a 25-03-2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 10-08-2020.

Assinam:

Pela USP: Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**Retificação do D.O. de 11-8-2020**

Na Portaria FEUSP 11/2020, Seção I, página 35: Onde se lê: “Portaria FEUSP 11/2020, de 10-08-2020...”. Leia-se: “Portaria FEUSP 12/2020